



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE ITARARÉ - SP**

Rua Newton Prado, 391 - Centro - CEP: 18460-000 - Fone/Fax: (15) 3532-1011 / 3532-5319

E-mail: cri.itarare@gmail.com - CNPJ: 50.788.934/0001-08

Hermes Wagner Betete Serrano - Oficial

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE ITARARÉ - SP - CNS 12.356-2

MATRÍCULA

17.580

FICHA

01

30 de setembro de 2014

IMÓVEL: Lote 26 da quadra VI do loteamento denominado **Alto dos Pinheiros**, sem benfeitorias, situado nesta cidade de Itararé-SP, na Rua B, com as seguintes confrontações e medidas: **FRENTE** divide com a Rua B, por 7,00 metros; **LADO DIREITO** de quem da Rua B olha para o imóvel divide com o lote 27, por 18,19 metros; **LADO ESQUERDO** divide com o lote 25 por 21,69 metros; e nos **FUNDOS** divide com a Rua A por 7,82 metros, encerrando uma área de 139,60 metros quadrados.

Cadastro Municipal nº 339.057.

PROPRIETÁRIA: ITARARÉ - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, estabelecida na Rua S-1, nº 54, sala 101, Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.791.116/0001-59.

REGISTRO ANTERIOR:- Matrículas ns. 17.362 e 17.363, de 30 de setembro de 2014, deste Registro.


Marcio Minuzzi de Medeiros,
Oficial.

Av.01/17.580. Em 30 de setembro de 2014. Protocolo nº 28.442, de 25/7/2014, reingresso em 12/8/2014.

RESTRIÇÕES CONVENCIONAIS DO LOTEAMENTO. Nos termos do contrato-padrão arquivado neste Registro ficaram estabelecidas as seguintes **RESTRIÇÕES CONVENCIONAIS DO LOTEAMENTO:-** a) deverá ser utilizado unicamente para o estabelecimento de residência e moradia, vedado sob qualquer hipótese construções tipo: (i) prédio não residencial; (ii) prédio de apartamentos para habitação coletiva; (iii) prédio para fins comerciais, industriais, prestação de serviços, escritórios, artísticos, religiosos e de associações; (iv) prédios e/ou edificações que de alguma forma venha a ter por objetivo a obtenção de lucros e/ou finalidade econômica, incluindo também as sociedades simples; (v) enfim, todo e qualquer ramo de atividade que descaracterize a destinação residencial do imóvel; b) construção residencial; c) unifamiliar - apenas uma unidade por lote; d) recuo frontal de 3,00m, sendo permitida a pavimentação em 1,00m no perímetro da construção e no acesso social (garagem/pedestre) restante da área de recuo deve ser permeável, no recuo de 3,00 metros não é permitida execução de muros laterais, somente fechamento vegetal com o máximo de 1,00m de altura; e) execução de passeios, a largura do passeio é de 3,00m, sendo 1,50m de largura de calçada cimentada alinhada ao meio fio e 1,50m de grama alinhada ao limite do lote a área de grama do passeio somente será permitida a impermeabilização nos trechos de acesso a área do lote (garagem/pedestre); f) no alinhamento frontal do lote não será permitido a execução de nenhum tipo de fechamento, exceto elemento vegetal que não ultrapasse 50cm de altura; g) será permitida a execução da edificação em uma
(CONTINUA NO VERSO)...



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE ITARARÉ - SP

Rua Newton Prado, 391 - Centro - CEP: 18460-000 - Fone/Fax: (15) 3532-1011 / 3532-5319

E-mail: cri.itarare@gmail.com - CNPJ: 50.788.934/0001-08

Hermes Wagner Betete Serrano - Oficial

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

17.580

FICHA

01v.

das divisas laterais, sempre respeitando que a divisa contrária deverá manter um afastamento mínimo de 1,50m, não sendo permitido nenhum tipo de cobertura neste recuo (pergolado, toldos, telhados, etc.), exceto, somente beiral do telhado de no máximo 60cm; h) será permitida a execução de edículas com paredes cegas nas divisas laterais, e fundas desde que sua largura total não ultrapasse a 4,00m, incluindo-se beiral e/ou projeções das coberturas, a distância do corredor entre a edícula e a casa principal será de no mínimo 1,50m, a altura máxima da edícula será de 8,00m da altura do piso ao ponto mais alto da cobertura, respeitando a cota do terreno no ponto médio da edificação; i) a altura máxima da construção respeitará a cota média do alinhamento do lote no meio fio até o ponto mais alto do telhado, e não poderá ultrapassar 8,00m. j) não serão permitidas antenas de qualquer natureza que ultrapasse 10,00m de altura (altura casa + antena) ou 8,00m para antenas isoladas, fica determinadamente proibido o uso comercial de antenas de recepção ou transmissão para locação de sinal de qualquer natureza; k) Qualquer aterro no terreno que necessite de muro de arrimo nas divisas, a altura do aterro não poderá ultrapassar a 2,00m do nível natural do terreno; l) qualquer corte ou movimento de remoção de solo que necessite muro de arrimo nas divisas, a altura máxima para corte do solo será de 2,00m de perfil natural do terreno; m) toda e qualquer água servida de águas pluviais ou esgoto o proprietário do lote a jusante deverá permitir a passagem de tubulação específica e independente para água pluvial e esgoto, dimensionados em diâmetro adequado à atender a demanda do seu lote e dos imóveis a montantes, a tubulação deverá passar no recuo lateral e/ou frontal obrigatório do lote, sem edificação, em ponto adequado à captação das águas servidas; n) quando da execução das varandas, marquises, áreas de contemplação da paisagem, no nível do terreno ou em pavimentos superiores, este nunca poderá invadir ou sobrepor a área de recuo lateral e/ou frontal, quando da execução de pátio na cobertura da edificação deverá ser respeitada neste pavimento recuo de 1,50m, e todas as laterais (lado direito, lado esquerdo e fundo) e recuo de 4,00m na frente do lote, independente de interpretação contrária em outros pavimentos; o) não é permitido nenhum tipo de abertura ou fonte de iluminação natural (elemento vazado, tijolos de vidros, etc.) nas divisas com vizinhos, nas laterais ou nos fundos; p) todo e qualquer muro lateral e fundo deverá respeitar 2,00m de altura; q) a unificação dos lotes serão permitidas, desde que respeite os demais itens deste plano de diretrizes construtivas, observando que após a unificação as características passam a ser adotadas como lote único, caso seja executada a edificação em mais de um lote, sem sua unificação formal, as características construtivas deverão ser analisadas individualmente; r) os desdobros dos lotes serão permitidos desde que, respeitadas a área mínima resultante das unidades desdobradas, como sendo 160m² e 8,00m de frente (alinhamento frontal) para cada unidade resultante; s) a área mínima de construção é de 40m², e esta deverá ser obrigatoriamente em "alvenaria" ou

(CONTINUA NA FICHA Nº 02)...



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE ITARARÉ - SP**

Rua Newton Prado, 391 - Centro - CEP: 18460-000 - Fone/Fax: (15) 3532-1011 / 3532-5319

E-mail: cri.itarare@gmail.com - CNPJ: 50.788.934/0001-08

Hermes Wagner Betete Serrano - Oficial

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE ITARARÉ - SP - CNS 12.356-2**

MATRÍCULA

17.580

FICHA

02

30 de setembro de 2014

concreto; e t) deverá o proprietário executar calçada de 1,50m de largura pela extensão total lideira do lote acompanhando o meio fio frontal do imóvel.


Marcio Minuzzi de Medeiros,
Oficial.

R.02/17.580. Em 29 de dezembro de 2015. Protocolo nº 31.315, de 17/12/2015.
COMPRA E VENDA. Por instrumento particular de compra e venda de terreno e construção com obrigações e alienação fiduciária em garantia, com caráter de escritura pública, na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/1964, no âmbito dos programas CCFGTS e MCMV, na forma da Lei nº 11.977/2009, firmado nesta cidade de Itararé-SP, em 17 de dezembro de 2015, a proprietária **ITARARÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, já qualificada, transmitiu por **VENDA** o imóvel objeto desta matrícula a **SEBASTIÃO SAMPAIO JUNIOR**, brasileiro, divorciado, mecânico, portador da CRG nº 34.818.796-SSP/SP e do CPF nº 283.658.398-30, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Campos Salles, 2.157 - Jardim Claudina. Valor:- R\$33.664,54.


Fábio José Vaz,
Oficial Interino.

R.03/17.580. Em 29 de dezembro de 2015.
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Pelo instrumento particular referido no R.02 retro, **SEBASTIÃO SAMPAIO JUNIOR**, já qualificado, procedeu à alienação fiduciária do imóvel objeto da presente matrícula, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede na cidade de Brasília-DF, no Setor Bancário Sul - quadra 4 lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, em garantia da dívida decorrente do financiamento concedido pela credora fiduciária ao devedor fiduciante no valor de R\$66.410,00, destinado a construção de um prédio residencial que deverá ser construído no prazo de 07 meses, pagável por meio de 360 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª dia 17 de janeiro de 2016 no valor de R\$449,96, com a taxa anual de juros nominal de 4.5000% e efetiva de 4.5939%, declarando-se cientes dos fluxos considerados no cálculo do custo efetivo total - CET, de que a taxa de juros anual é a vigente na data da contratação, que o saldo devedor e encargos serão atualizados na forma contratual e que na data de vencimento do último encargo mensal, eventual saldo devedor residual deverá ser pago pelos devedores. O valor total da operação é de R\$80.000,00, sendo R\$946,00 referen-
(CONTINUA NO VERSO)...



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE ITARARÉ - SP**

Rua Newton Prado, 391 - Centro - CEP: 18460-000 - Fone/Fax: (15) 3532-1011 / 3532-5319

E-mail: cri.itarare@gmail.com - CNPJ: 50.788.934/0001-08

Hermes Wagner Betete Serrano - Oficial

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

17.580

FICHA

02v.

tes aos recursos próprios; R\$2.182,00 referentes aos recursos da conta vinculada do FGTS; R\$10.462,00 referentes aos recursos concedidos pelo FGTS/União como desconto e R\$66.410,00 referentes ao financiamento concedido pela credora.

Fábio José Vaz,
Oficial Interino.

Av.04/17.580. Em 22 de julho de 2016. Protocolo nº 32.530, de 12/07/2016. **CONSTRUÇÃO.** Nos termos do requerimento firmado nesta cidade, aos 12 de julho de 2016, do habite-se nº 137/2016 e da certidão nº 148/2016, ambas expedidas em 23 de maio de 2016, pela Prefeitura desta cidade, é feita a presente averbação para consignar que no imóvel objeto desta matrícula foi construída uma casa residencial em alvenaria, medindo **40,34m²** de área construída, que recebeu o nº 269 da Rua "B". Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições e às de Terceiros nº 001442016-88888089, emitida em 15 de julho de 2016, pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil. **Valor:- R\$49.364,06.**

Fábio José Vaz,
Oficial Interino.

Av.05/17.580. Em 1º de junho de 2023. Protocolo nº 45.023, de 09/03/2023. **CONSOLIDAÇÃO.** Fica **CONSOLIDADA** a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em nome da fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, tendo em vista que, a seu requerimento firmado em Bauru-SP, aos 07 de março de 2023, o fiduciante **SEBASTIÃO SAMPAIO JÚNIOR**, já qualificado, foi intimado para satisfazer no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e as que vencessem até a data do pagamento, assim como os demais encargos, sem que tenha purgado a mora. O imposto sobre transmissão *inter vivos* de bens imóveis foi recolhido. **Valor:- R\$84.139,90** (oitenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e noventa centavos). (Selo Digital: 12356233100000006731923I).

Hermes Wagner Betete Serrano,
Oficial.



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE ITARARÉ - SP**

Rua Newton Prado, 301 - Centro - CEP: 18460-000 - Fone/Fax: (15) 3532-1011 / 3532-5310

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVÉIS DA COMARCA DE ITARARÉ - SP.

CERTIFICO que o imóvel matriculado sob nº **17580** tem sua situação com referência a alienação e constituições de ônus reais, integralmente noticiadas na presente cópia, inexistindo qualquer registro de citação em ação real ou pessoal reipersecutória sobre ele. (art. 19, §1º da Lei 6.015/73). Itararé-SP, 02 de junho de 2023

O referido é verdade e dou fé. 02 de junho de 2023

Oficial Titular Hermes Wagner Betete Serrano

documento assinado digitalmente

Ao Oficial....: R\$	40,91
Ao Estado....: R\$	11,63
Ao IPESP.....: R\$	7,96
Ao Reg. Civil: R\$	2,15
Ao Trib. Just: R\$	2,81
Ao Município.: R\$	2,05
Ao Min.Púb....: R\$	1,96
Total.....: R\$	69,47

Certidão de ato praticado protocolo nº: 45023

Controle:



70478

Página: 0005/0005



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1235623C3000000006732023F